



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AL

RESOLUÇÃO Nº. 025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, e

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 451, de 15 de março de 2012 que delibera que os Coordenadores de Plenária representantes dos Estados e do Distrito Federal sejam eleitos em Plenárias Estaduais de Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer um fluxo de informações e discussões entre os Conselhos Municipais, Conselho Estadual e Conselho Nacional de Saúde;

Considerando que a Constituição de Coordenador Nacional de Plenárias de Conselhos de Saúde possibilitará um canal de articulação, mobilização, comunicação, informação e divulgação de modo descentralizado e regionalizado entre os Conselhos Municipais, o Conselho Estadual e o Conselho Nacional de Saúde;

Considerando que a IX Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, deveria ter sido realizada em junho de 2020, mas por conta da pandemia foi inviabilizada sua realização;

Considerando o Regulamento da IX Plenária Estadual de Conselhos de Saúde em que para ocuparem as vagas de 1º e 2º suplentes, poderiam concorrer os presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios sedes das dez (10) regiões de saúde, mas que diante da não candidatura de nenhum dos presidentes de Conselhos Municipais de Saúde presentes, foram eleitos na IX Plenária Estadual de Conselhos de Saúde os conselheiros estaduais de saúde titulares do Conselho Estadual de Saúde para ocuparem essas vagas;

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar AD REFERENDUM a Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde eleita na IX Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, composta por GERÔNIMO FERREIRA DA SILVA (Titular), MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS (1ª Suplente) e CÍCERO VIEIRA SAMPAIO (2º Suplente).

Art. 2º - A Coordenação Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde terá mandato de 03 anos, devendo ser realizadas novas eleições em dezembro de 2024.

JOSÉ WILTON DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/AL

Homologo a Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

CLAÚDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas